



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 394/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CASCADEL

Considerando que a permissionária **SUL TREVO COMÉRCIO DE LEGUMES LTDA. ME CNPJ 11.503.066/0001-10**, Boxes 35,37,40 e 42 - Pavilhão "A", instalada na Unidade da CEASA/PR de Cascavel, deixou de pagar as tarifas, e rateio de despesas, devidas a CEASA/PR, relativas ao período de julho de 2013 a dezembro de 2013, decorrente da permissão que lhe foi outorgada, cujo prazo para liquidação do débito foi ultrapassado. **Protocolo 11.673.153-3**

RESOLVE

1 Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **SUL TREVO COMÉRCIO DE LEGUMES LTDA. ME CNPJ Nº 11.503.066/0001-10**, instalada no recinto da CEASA/PR de Cascavel nos Boxes 35, 37, 40 e 42, Pavilhão "A" e o conseqüente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso-TPRU (s), sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie.

2 O débito hoje correspondente ao valor de R\$ 27.770,55, (Vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) deverá ser cobrado, primeiramente, de forma administrativa e amigável e no caso de insucesso, a Gerência de Mercado da Unidade da Ceasa de Cascavel deverá tomar todas as providências para que a cobrança possa ser efetuada de forma judicial.

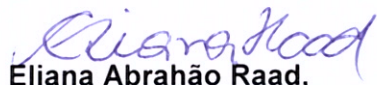
3 Determinar que as áreas objeto deste cancelamento sejam consideradas como Reserva Técnica da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

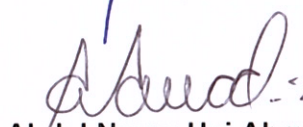
4 Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 14 de fevereiro de 2014.


Luiz Damaço Gusi,
Diretor Presidente.


Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativa Financeira.


Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico


Eduardo Pimentel Slaviero,
Diretor Agrocomercial